

DECRETO Nº 014 de 29 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna.

DECRETA:

Art. 1º Fica CONVOCADO, o candidato classificado no concurso público, citado e relacionado no ANEXO I, parte integrante desta CONVOCAÇÃO, para comparecer, pessoalmente à Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, nomeada através da Portaria 051/2025, na Sala 04 – térreo, localizada na Câmara de Vereadores de Tasso Fragoso, Rua Newton Bello, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, no dia 14 de maio de 2025.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II e III para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.**

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º A **nomeação** do candidato convocado e considerado **apto** será no dia **16 de maio de 2025** com a data da **posse** para **19 de maio de 2025.**

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

ANEXO I

Cargo: 008 FISCAL AMBIENTAL				
Localização: 006 SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
3º	TARCISIO DA SILVA VASCONCELOS	1.191	80,00	Classificado

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
2. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
4. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
5. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
6. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
7. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
8. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
9. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
10. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (<https://www.tjma.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Estadual);
11. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
12. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
13. Certidão de nascimento dos dependentes;
14. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
15. Laudo Médico emitido por médico atendente na atenção básica do município de Tasso Fragoso/MA, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
 - a. Vídeo Laringoscopia;
 - b. Raio X do Tórax;
 - c. Parasitologia de Fezes;
 - d. Sumário de Urina;
 - e. Hemograma Completo;
 - f. Lipdograma total;
 - g. Sorologia para Lues;
 - h. Eletroencefalograma;
 - i. Glicemia em jejum;
 - j. Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____
_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____
junto ao Município de Tasso Fragoso/MA, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ h às _____ h
b) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ h às _____ h
c) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ h às _____ h

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Tasso Fragoso/MA, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE